DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 294, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Chirley Wilchenski de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.227/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal CHIRLEY WILCHENSKI DE OLIVEIRA, RG nº 34.666.766-5, prontuário nº 2144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, correspondente ao período aquisitivo de 20/07/2014 a 19/07/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 16/07/2020 a 30/07/2020, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 295, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Juliano de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.237/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal JULIANO DE OLIVEIRA, RG nº 44.615.358-8, prontuário nº 2135, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2011 a 16/03/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Resoluções

RESOLUÇÃO SMECLT Nº 05/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Define critérios para organização e funcionamento do atendimento multidisciplinar vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, alterada pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

Considerando a necessidade de imprimir maior agilidade no atendimento dos alunos com necessidades especiais, propiciando-lhes acesso a recursos que lhes assegurem a superação de barreiras e a inserção social plena;

Considerando que as escolas devem reconhecer e responder as necessidades educacionais dos alunos, com profissionais capacitados e uso de recursos e materiais didáticos específicos;

Considerando as necessidades operacionais da educação especial previstas nas Resoluções CNE/CEB nº 2/2001 e 4/2009.

R E S O L V E

Art. 1º O atendimento da Equipe Multidisciplinar ocorrerá no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, localizado a Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678.

Art. 2º O atendimento será iniciado após o preenchimento de formulário eletrônico pelas escolas em ordem cronológica de recebimento.

Parágrafo único. Poderá ser aceito encaminhamento de outras instituições de saúde ou de proteção ao menor excepcionalmente por decisão do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, ou a funcionário por ele determinado.

Art. 3º São direitos dos pais ou responsáveis:

I - ter acesso às informações sobre o andamento do seu caso ou de seu filho;

II - ter a liberdade para tomar a decisão de aceitar ou recusar a continuidade dos atendimentos a qualquer momento;

III - solicitar relatórios para médicos ou para escola com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 4º Os atendidos deverão comparecer nos dias e horários previamente agendados, e terão o atendimento cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - duas faltas consecutivas e sem justificativa;

II - quatro faltas intercaladas no período de 60 dias, sem justificativa.

§ 1º. Serão consideradas faltas justificadas as que apresentarem Atestado Médico ou documentos de outros órgãos oficiais.

§ 2º. O cancelamento do atendimento será informado por e-mail a escola ou órgão solicitante.

Art. 5º Pacientes desligados ou com atendimento cancelado terão que se submeter aos procedimentos iniciais de atendimento, nos termos desta Resolução.

Art. 6º O atendimento ocorrerá em 10 (dez) sessões consecutivas, podendo ser prorrogado por igual período a critério do profissional.

Parágrafo único. Será informada a escola e os pais sobre a prorrogação, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 7º Os atendidos deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Parágrafo único. Os atendidos que não forem encontrados nos endereços e telefones registrados nas fichas de inscrição terão seus atendimentos cancelados

Art. 8º Quando necessário, o profissional responsável pelo atendimento poderá solicitar ou encaminhar a outros profissionais dentro ou fora do município, ficando sob responsabilidade do atendido, pais ou responsáveis, os encaminhamentos e devolutivas das respectivas consultas.

Art. 9º Sempre que convocados os pais ou responsáveis deverão comparecer no próximo atendimento ou entrar em contato para remarcar o horário.

Art. 10 Todos os documentos, relatórios, ofícios, e-mails e mensagens deverão ser arquivados em cópia em prontuário próprio.

Art. 11 O atendimento poderá ocorrer de forma individual semanal, quinzenal, em grupos terapêuticos e/ou de acolhimento.

Art. 12 Os portadores de Transtorno de Expectro Autista, portador de laudo ou encaminhamento de médicos ou órgãos de proteção ao menor, terão prioridade e rito próprio nos termos da legislação federal vigente.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema/SP, 13 de julho de 2020.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PROCESSO Nº 1147/2020

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM EUCALIPTO CITRIODORO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA BURROS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 de Agosto de 2020, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 13 de Julho de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PROCESSO Nº 1309/2020

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS QUE ATENDEM CRIANÇAS, ADULTOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de Julho de 2020, às 09h.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 13 de Julho de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.